

# PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE MARECO

CÂMARA MUNICIPAL

Os abaixo-assinados, Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, primeiro outorgante, e José Manuel Tavares Almeida Lopes, segundo outorgante, respectivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Mareco firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 15 de Dezembro de 2010 e 27 de Dezembro de 2010, respectivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Mareco.

#### Artigo 1°.

Através do presente protocolo, o 1º. outorgante descentraliza e delega no 2º. outorgante, que assume as responsabilidades pela sua adequada execução, as competências referidas no número seguinte:

#### 1- OBRAS PÚBLICAS

- Desaterro na Rua Nova 4 864.89 €:
- Muro de suporte no caminho do Monte 6 489,36 €;
- Colocação de manilhas na barroca que liga a Rua da Escola à Rua Principal − 1.ª fase 569,75 €.

#### Artigo 2°.

O presente protocolo diz respeito ao ano civil de 2011, podendo se ampliado, através da elaboração de um adicional a este protocolo.

i



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

#### Artigo 3°.

Para o corrente ano e para as competências previstas no artigo 1.º, as actividades descentralizadas serão financiadas através de uma comparticipação global, inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município a atribuir pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Mareco, no montante de 11 924,00 €.

#### Artigo 4°.

O pagamento da comparticipação referida no artigo 3.º será efectuada em duas tranches. sendo a primeira paga, a título de adiantamento, até 30 dias após a assinatura do presente protocolo e a segunda após comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

#### Artigo 5°.

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Elaborar, através dos respectivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo 2º. outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo 2º. outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste protocolo.

#### Artigo 6°.

Compete à Junta de Freguesia de Mareco:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento elaborado e as normas legais em vigor.
- b) Fornecer os elementos necessários ao 1º. outorgante sempre que solicitados, para o correcto acompanhamento das obras.
- c) Informar o Município de Penalva do Castelo do início e conclusão das obras.





#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 7°.

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia devidamente fundamentada, a qual será sempre discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

# Artigo 8°.

Ao presente protocolo será dada a devida publicidade.

## Artigo 9°.

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 04 de Julho de 2011.

O Presidente da Câmara.

O Presidente da Junta de Freguesia.